

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

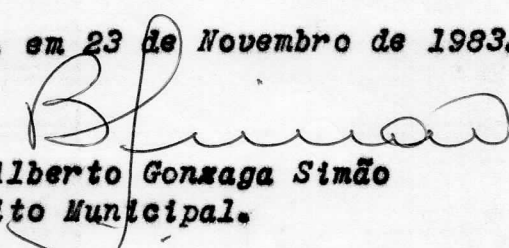
LEI Nº 400/83.

ALTERA O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXA NOVOS VALORES DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Quadro dos Servidores Públicos Municipais e fixa novos valores mínimos de Salários e vencimentos, conforme descrição abaixo:**
- Professor não titulados, serventes e continuo passarão à ter como base, Salário de 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).
 - Os demais operários e funcionários sofrerão o seguinte reajuste: 20% aumento a partir de 1º de Novembro.
 - 20% de aumento à partir de 1º de Janeiro sobre o vencimento de / Novembro.
- ART. 2º - Alterar em 100% a Tabela de Níveis Salariais.**
- ART. 3º - O Salário Família dos Servidores Estatutários passará ao valor de Cr\$. 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros) .**
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 23 de Novembro de 1983.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria / em data supra.


Sorcia Amália Wust
Secretária.